

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACAREZINHO

AUTOS N°0000305-62.2020.8.16.0098

Meritíssimo Juiz,

Trata-se de Execução Penal em que RAFAEL VITAL PADILHA foi condenado a pena privativa de liberdade 01 mês e 22 dias de detenção, pela prática de ilícito penal.

Anexou-se informação de cumprimento da pena (mov. 55.1).

Vieram os autos para manifestação (mov. 56.0)

É o relatório.

Pela análise dos autos, consta do sistema que o Apenado cumpriu a reprimenda que lhe foi imposta, ocorrendo o transcurso do prazo sem substituição ou regressão do regime inicialmente imposto.

Desta forma, pugna pela extinção da pena imposta ao Apenado face o cumprimento da mesma, com fulcro no art. 66, inciso II c/c 109, ambos da Lei nº 7.210/84 (Lei da Execução Penal).

Jacarezinho, datado digitalmente.

GABRIEL THOMAZ DA SILVA

Promotor Substituto

